



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1.910, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024**

*“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que a comemoração do carnaval no ano de 2.024 se dará no dia 13 de fevereiro, feriado municipal, que cairá em uma terça-feira;

Considerando, ainda, que o Carnaval é tido por estudiosos de sua origem como uma festa religiosa, que retrata também a cultura Nacional;

Considerando que no dia 12 de fevereiro de 2.024 não haverá expediente em repartições públicas federais, estaduais e municipais da região e, inclusive, instituições bancárias;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o dia **12 de fevereiro de 2.024** considerado ponto facultativo.

**Parágrafo único.** Neste dia não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo as exceções previstas nas áreas de segurança, saúde e limpeza urbana.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2.024

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

